

# 1º Seminário virtual sobre a **Lei 14.017/20**

Realização:

**ADIMC** #PACTO  
ASSOCIAÇÃO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA CULTURA

**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

# Programação

## 9h/9h30 - Abertura

**Sérgio Sá Leitão**

Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo

**Eduardo Saron**

Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Economia Criativa

**Fábio Lopez**

Secretário de Cultura de São Vicente

Diretor-Executivo da ADIMC (Associação de Dirigentes Municipais de Cultura do Estado de São Paulo)

**Hugo Possolo**

Secretário de Cultura de São Paulo



## **9h30/10h15 - Apresentação da Lei 14.017/20 + Divisão de tarefas entre Estado e Municípios**

**Sérgio Sá Leitão**

Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo

## **10h15/10h45 - Medidas necessárias para receber os recursos e implementá-los**

**Cláudia Pedrozo**

Secretária-Executiva de Cultura e Economia Criativa

## **10h45/11h - Próximos passos**

**Mateus Sartori**

Secretário de Cultura de Mogi das Cruzes e Presidente do Conselho da ADIMC

## **11h/12h - Perguntas e esclarecimentos**



**Apresentação da Lei 14.017/20/2020 +  
Divisão de tarefas entre Estado e  
Municípios**

**Sérgio Sá Leitão**

**Secretário de Cultura e Economia Criativa**



**ARTE + CULTURA + ECONOMIA CRIATIVA**

**=**

**DESENVOLVIMENTO HUMANO,  
ECONÔMICO E SOCIAL**





## Objetivos estratégicos

Valorização do setor e do seu potencial de contribuição para o desenvolvimento

Qualificação da política pública de cultura e economia criativa, com mensuração de resultados

Valorização das instituições culturais do Estado e do papel do Governo de São Paulo na área

Melhoria da gestão e ampliação dos resultados

Aumento da eficiência e da eficácia no uso de recursos dos contribuintes de São Paulo



## Economia criativa / Mundo

Impacto econômico: US\$ 2,23 trilhões

Equivalente ao PIB da Rússia

Estimativa de crescimento 2018/2022 sem pandemia: 4,2%/ano

Games: 16,6%/ano

Cinema: 6,8%/ano

Música: 8%/ano

VOD: 8,8%/ano



## Economia criativa / Brasil

2,64% do PIB

4,9 milhões de postos de trabalho

300 mil empresas e instituições

Estimativa de crescimento 2018/2022 sem pandemia: 4,6%/ano

Crescimento entre 2012/2016: 9,1%/ano

Crescimento da economia brasileira entre 2012/2016: -1,2%/ano

Impacto da Lei Rouanet: R\$ 1 de renúncia = R\$ 1,59 na economia





## Economia criativa / São Paulo

3,9% do PIB estadual

R\$ 78,5 bilhões

1,5 milhão de postos de trabalho

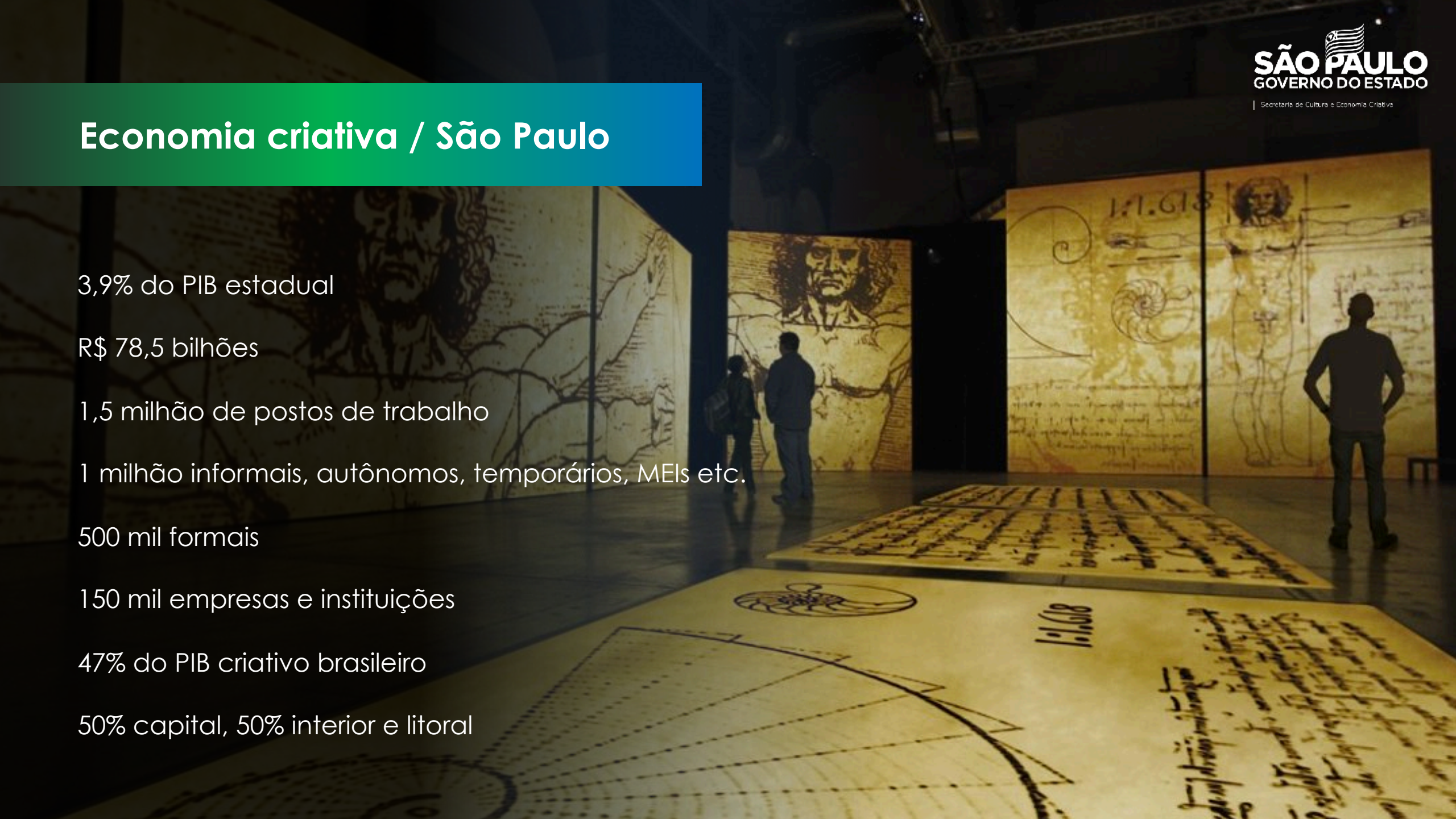
1 milhão informais, autônomos, temporários, MEIs etc.

500 mil formais

150 mil empresas e instituições

47% do PIB criativo brasileiro

50% capital, 50% interior e litoral





# Impacto da pandemia no setor / SP

Atividades presenciais suspensas na segunda semana de março (3 meses)

Receitas, patrocínios e investimentos foram a quase zero de forma imediata

Apenas atividades virtuais permanecem

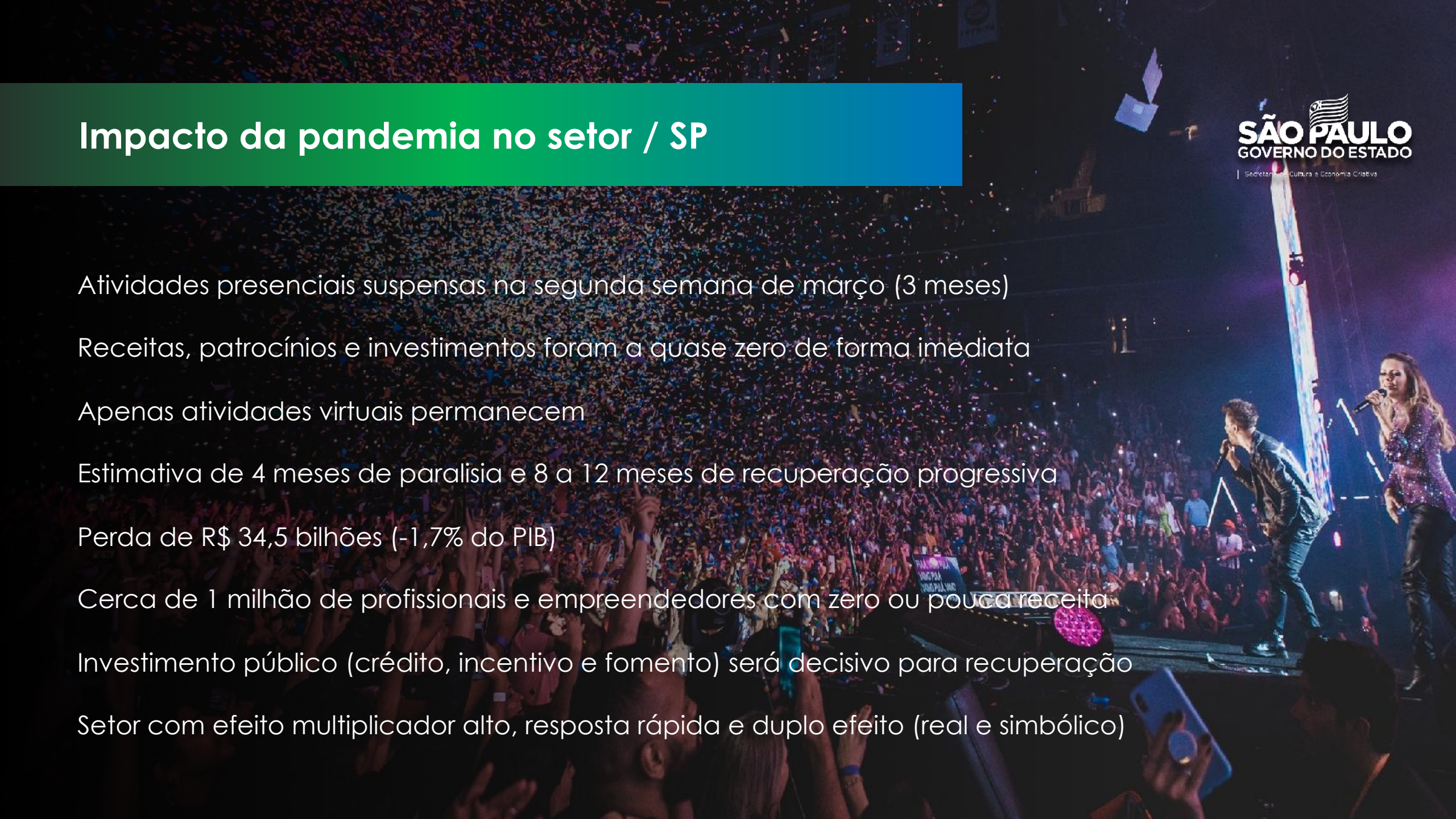
Estimativa de 4 meses de paralisa e 8 a 12 meses de recuperação progressiva

Perda de R\$ 34,5 bilhões (-1,7% do PIB)

Cerca de 1 milhão de profissionais e empreendedores com zero ou pouca receita

Investimento público (crédito, incentivo e fomento) será decisivo para recuperação

Setor com efeito multiplicador alto, resposta rápida e duplo efeito (real e simbólico)





## SEC / Diretrizes

Expansão da economia criativa paulista

Elevação do acesso da população a bens e serviços culturais

Preservação e revitalização do patrimônio cultural

Desburocratização e ampliação do fomento direto e indireto

Mensuração e avaliação de resultados e impacto econômico





## SEC / Diretrizes

Fortalecimento da produção cultural independente e da cultura popular

Ampliação do diálogo e do relacionamento com stakeholders

Fortalecimento dos espaços e das instituições públicas e das organizações sociais

Ênfase em ações de formação, capacitação e infraestrutura

Ênfase em inovação, tecnologia e criatividade



## SEC / Eixos de atuação

Eixo 1 / Fomento à produção cultural e coinvestimento com prefeituras

Eixo 2 / Gestão das instituições culturais do Estado

Eixo 3 / Acesso à cultura, difusão cultural e eventos referenciais

Eixo 4 / Preservação do patrimônio histórico e cultural



## SEC / Investimento e custeio

R\$ 1,2 bilhão

(total em 2019, considerando todas as fontes e todos os programas e ações)



## Realizações 2020

Crédito para capital de giro na Desenvolve SP

Microcrédito no Banco do Povo

Plataforma de streaming e VOD #CulturaEmCasa

Atividades virtuais das instituições culturais

Plano São Paulo / Elaboração de 15 cronogramas e protocolos

Belas Artes Drive-In no Memorial da América Latina

Alimento Solidário / 3.424 cestas básicas x 3 meses

ProAC Expresso Editais

ProAC Expresso ICMS

Novo Juntos Pela Cultura

Abertura da sede do Paço das Artes

Fábrica de Cultura 4.0 de São Bernardo do Campo



## ProAC Expresso / ICMS

Valor: R\$ 100 milhões

Previsão de projetos: 700

Previsão de empregos: 25 mil

Impacto econômico esperado: R\$ 145 milhões

Adoção de 3 limites e ampliação dos valores

Reformulação da Comissão de Análise de Projetos

Desburocratização e agilização





## Plano São Paulo / Cronogramas e protocolos elaborados

- **Agências e escritórios de publicidade, design, arquitetura, games e outros**
- **Drive in**
- **Produção audiovisual**
- **Produção de espetáculos (teatro, dança, música etc.)**
- **Circos**
- **Escolas, cursos e atividades de formação cultural**
- **Eventos outdoor em pé**
- **Eventos outdoor sentado**
- **Eventos outdoor sem controle de acesso**
- **Eventos indoor em pé**
- **Eventos indoor sentado**
- **Museus, galerias, acervos, bibliotecas e centros culturais**
- **Teatros, salas de espetáculos e auditórios**
- **Academias e cursos de atividades físicas**
- **Serviços de beleza e estética**



## Propostas da Secretaria / Plano SP

**Museus, galerias de arte, acervos e bibliotecas** > Início da retomada na **Fase Amarela** do Plano SP

**Cinemas, teatros e salas de espetáculos** > Início da retomada na **Fase Amarela** do Plano SP

**Eventos culturais e de entretenimento com público sentado** > Início da retomada na **Fase Amarela** do Plano SP

**Eventos culturais e de entretenimento com público em pé** > Início da retomada na **Fase Verde** do Plano SP

**Eventos culturais e de entretenimento sem controle de acesso** > Início da retomada na **Fase Azul** do Plano SP

**Academias** > Início da retomada na **Fase Amarela** do Plano SP

**Salões de beleza** > Início da retomada na **Fase Amarela** do Plano SP





## SEC / Princípios

“A arte existe porque a vida não basta”

Política cultural deve ser política de Estado, não só de Governo

A cultura pertence ao campo da sociedade civil

Aporte em cultura não é gasto, é investimento

Política cultural também é política de educação, saúde,  
segurança, turismo e desenvolvimento

Mais liberdade e mais diversidade = Mais intensidade e mais  
rentabilidade

*Tomie*  
Re-encenação 2017



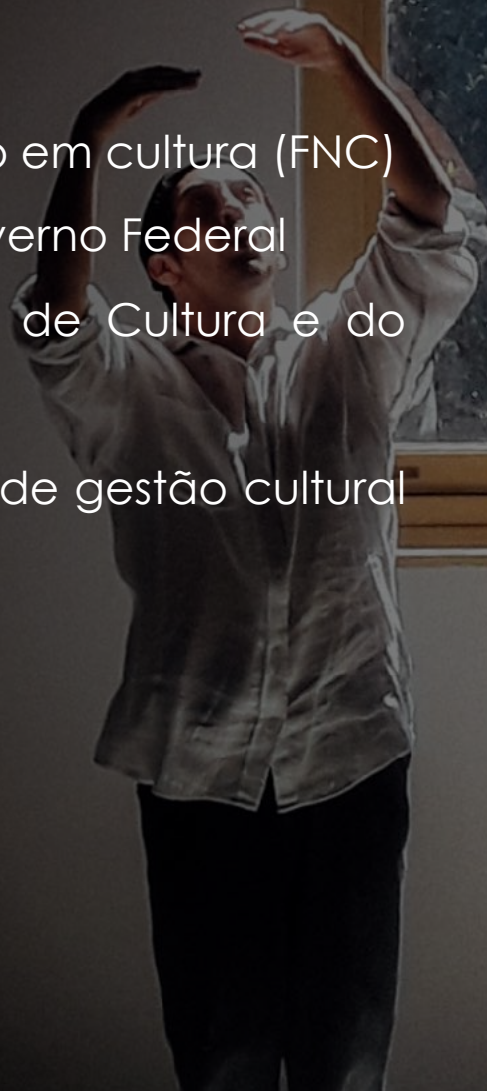
## Lei 14.017/20

Primeiro mecanismo federativo de investimento em cultura (FNC)

Maior investimento em cultura já feito pelo Governo Federal

Iniciativa do Fórum dos Secretários Estaduais de Cultura e do  
Congresso

Reforço à institucionalização dos instrumentos de gestão cultural  
nos Municípios





## Lei 14.017/20

**Total:** R\$ 3 bilhões

**Total São Paulo:** R\$ 566,2 milhões

**Estado:** R\$ 264,1 milhões (46,6%)

**Municípios:** R\$ 302,1 milhões (54,4%)





## Lei 14.017/20

**Sanção:** 29/06/2020

**Apreciação do veto:** 30 dias (Congresso Nacional)

**Regulamentação:** Prazo indeterminado

**MP para crédito suplementar:** Prazo indeterminado

**MP 986:** Estabelece prazo de 120 dias para execução dos recursos





## Lei 14.017/20

### Ações emergenciais para o setor cultural e criativo devido à pandemia em 4 modalidades:

1) Renda emergencial básica a trabalhadores da cultura (R\$ 600,00 por 3 meses)

Pagamentos limitados ao saldo

Necessidade de critérios delimitadores de alcance

Não há previsão de prorrogação das parcelas



## Lei 14.017/20

2) Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais que tiveram atividades interrompidas (de R\$ 3.000,00 a R\$ 10.000,00 por 3 meses)

Obrigatoriedade de contrapartida a alunos de escolas públicas e prestação de contas

3) Editais para ações culturais presenciais ou online (20% dos recursos)

4) Linhas de crédito

## Lei 14.017/20 - Linha 1

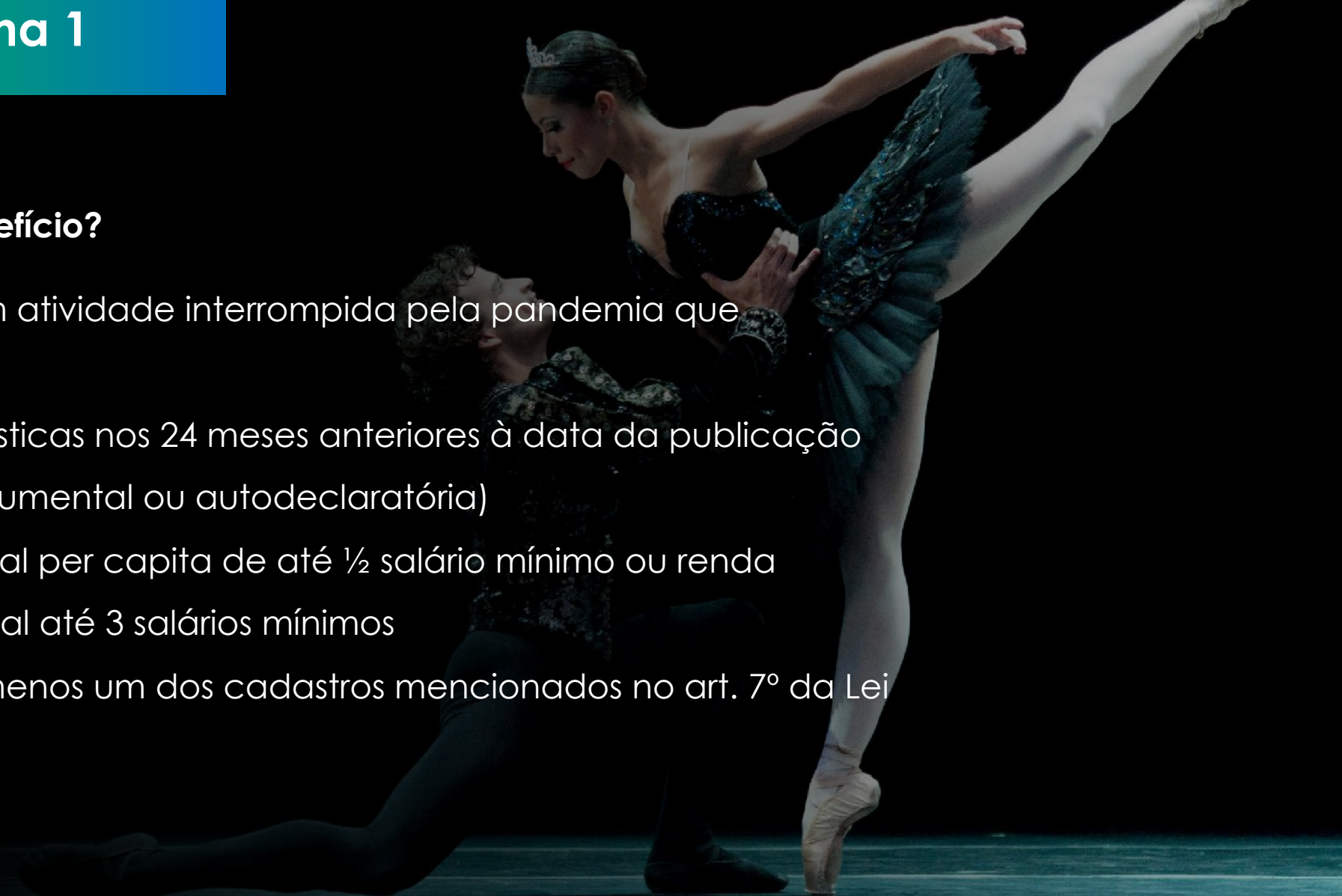
### Quem pode receber o benefício?

**Profissionais** da cultura com atividade interrompida pela pandemia que comprovem:

Atuação nas áreas artísticas nos 24 meses anteriores à data da publicação da Lei (forma documental ou autodeclaratória)

Ter renda familiar mensal per capita de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo ou renda familiar mensal total até 3 salários mínimos

Estar inscrito em pelo menos um dos cadastros mencionados no art. 7º da Lei





## Lei 14.017/20 - Linha 1

### Quem não pode receber o benefício?

#### Profissionais da cultura:

Com emprego formal ativo

Que recebam benefícios previdenciários ou assistenciais, ou de programa de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família, ou seguro-desemprego

Que recebam o auxílio emergencial do Governo Federal

Que tenham recebido no ano de 2018 rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70



## Lei 14.017/20 - Linha 2

### Que espaços e instituições culturais não podem receber o benefício?

- Os criados pela Administração Pública de qualquer esfera
- Os vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos empresariais
- Os geridos pelo Sistema S

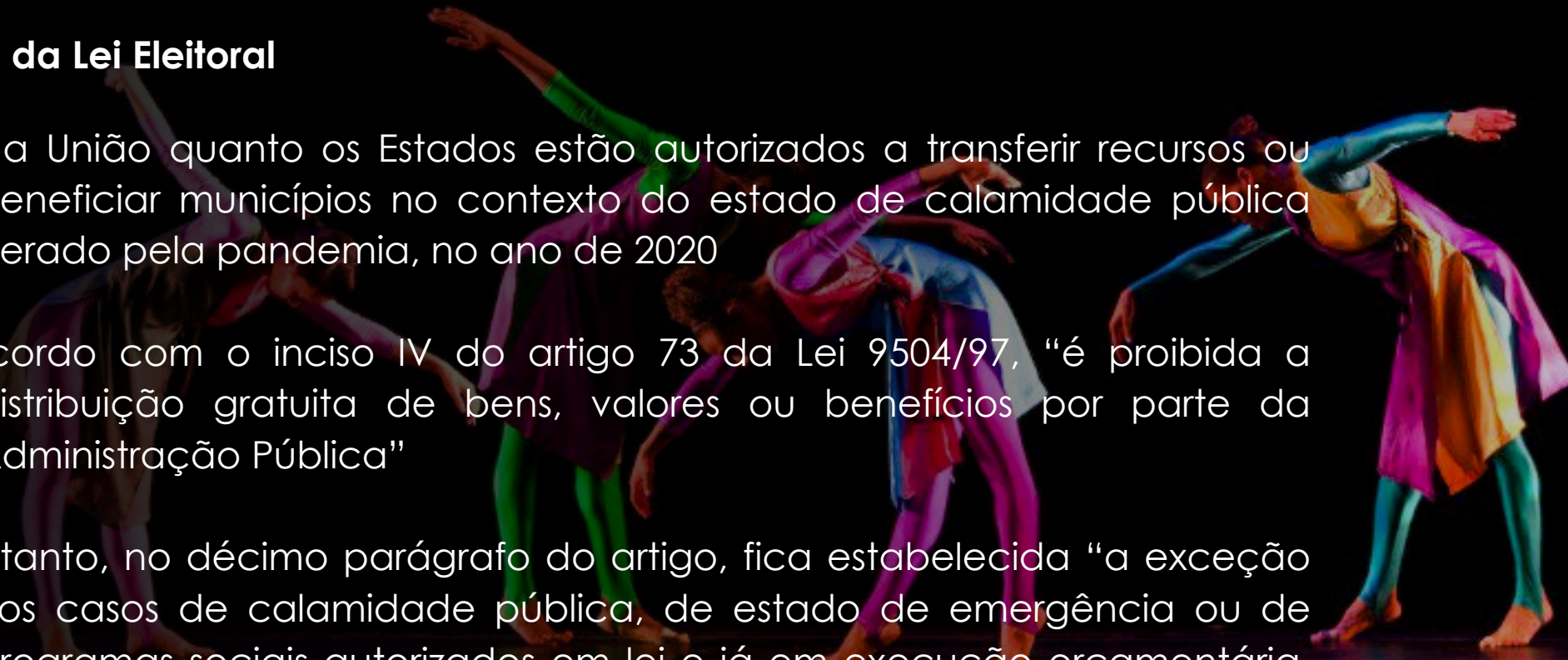
## Lei 14.017/20

### Questão da Lei Eleitoral

Tanto a União quanto os Estados estão autorizados a transferir recursos ou beneficiar municípios no contexto do estado de calamidade pública gerado pela pandemia, no ano de 2020

De acordo com o inciso IV do artigo 73 da Lei 9504/97, “é proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública”

No entanto, no décimo parágrafo do artigo, fica estabelecida “a exceção nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa” (incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)





## Lei 14.017/20

### Repasse dos recursos

A União irá repassar os recursos de forma descentralizada aos Estados, ao DF e aos Municípios

80% via população e 20% via FPE ou FPM

O repasse será realizado preferencialmente por meio de transferência fundo a fundo

Caso não tenha fundo, a melhor opção é criar

Sendo impossível, haverá como aderir a mecanismos da União (regulamentação), como a plataforma +Brasil, fora da modalidade de convênio



## Lei 14.017/20

### Cadastros previstos

Cadastros federais, estaduais e municipais já existentes: Snic, Sicab, Pontos de Cultura, CAGED, CAD ÚNICO, CNIS, Receita Federal, INSS, entre outros

Há a possibilidade de inclusões e alterações nos cadastros por cada ente federativo

O cadastramento para a linha 1 se dá de forma autodeclaratória

A autodeclaração não penaliza o gestor

O beneficiário precisa saber que comete crime ao dar informações falsas

O be precisa assinar presencial ou virtualmente ou ter a ligação gravada

Pode-se usar a estrutura do CRAS



## Lei 14.017/20

### Outros pontos de destaque

Adia por 1 ano prazos para execução de convênios, captação de recursos, realização de projetos e prestação de contas

Permite a paralização de débitos tributários enquanto durar a pandemia



## Lei 14.017/20

### Proposta para São Paulo

Não realizar linha de crédito

Dividir tarefas entre o Estado e os Municípios

Estado faz a linha 1 e editais (ProAC)

Municípios fazem subsídio a espaços e editais locais

Estado repassará de volta recursos para Municípios que não  
cumpram prazo de execução

(Beneficiados por linhas 1 e 2 podem participar de editais)





# Medidas necessárias para receber os recursos e implementá-los

**Cláudia Pedrozo**

**Secretária-Executiva de Cultura e Economia Criativa**



## Lei 14.017/20

### Providências do Estado

Capacitação dos municípios em 2 etapas (imediatamente e após a regulamentação) com a realização de seminários abertos a todos os municípios

Realização do Cadastro Estadual de Profissionais da Cultura e da Economia Criativa e do Cadastro Estadual de Espaços e Instituições Culturais

Divulgação dos cadastros e dos mecanismos

Novo Decreto de regulamentação do Fundo Estadual e constituição do Conselho Diretor

Contratação do agente financeiro

Fast-track de convênios (minuta por adesão para os municípios que não conseguirem operar seus recursos)



## Lei 14.017/20

### Providências dos Municípios

- Criação do Fundo Municipal de Cultura ou adequação do existente
- Fundo deve ser capaz de prever todos os tipos de operações (fontes e usos)
- Deve incluir gastos administrativos e financeiros
- Deve se preparar para prestar contas à União
- Divulgação dos cadastros
- Busca ativa de beneficiários



# Lei 14.017/20

## Providências comuns

Promover engajamento e divulgação

Proposta de regulamentação federal

Realização de editais

Interlocução com TCE e MP para acompanhamento dos recursos

em razão do período pré-eleitoral





## Lei 14.017/20

### Providências regulatórias

Delimitação de conceitos

Delimitação de elegíveis (profissional ou amador)

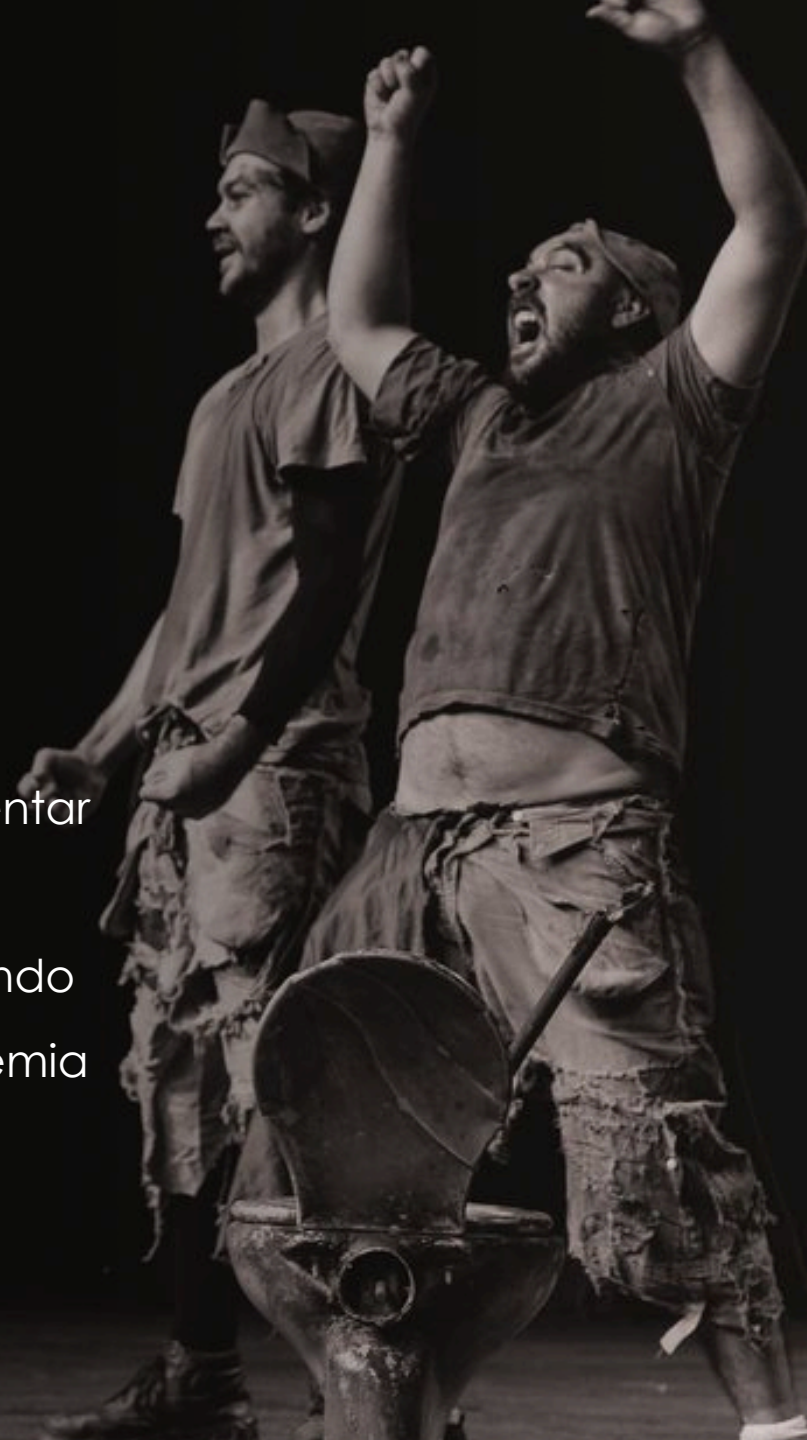
Delimitação de atividade principal ou complementar

Delimitação de CNAES

Modo de repasse quando não operar fundo a fundo

Regularidade Fiscal não é exigida durante pandemia

Impossível enquadrar no MROSC





## Lei 14.017/20

### Criação de Fundo Municipal de Cultura

Recomendamos a criação de Fundo Municipal de Cultura e seus

Conselhos, por PL

Fundo deve ser capaz de receber recurso de diversas fontes (sugerimos incluir doações, emendas parlamentares e endowments)

Fundo deve prever regime de governança (Conselho de Cultura e Conselho de Gestão)

Fundo deve ser registrado na Junta Comercial e obter CNPJ, conta bancária e contabilidade independentes

Modelos disponíveis



## Lei 14.017/20

### Criação de Fundo Municipal de Cultura

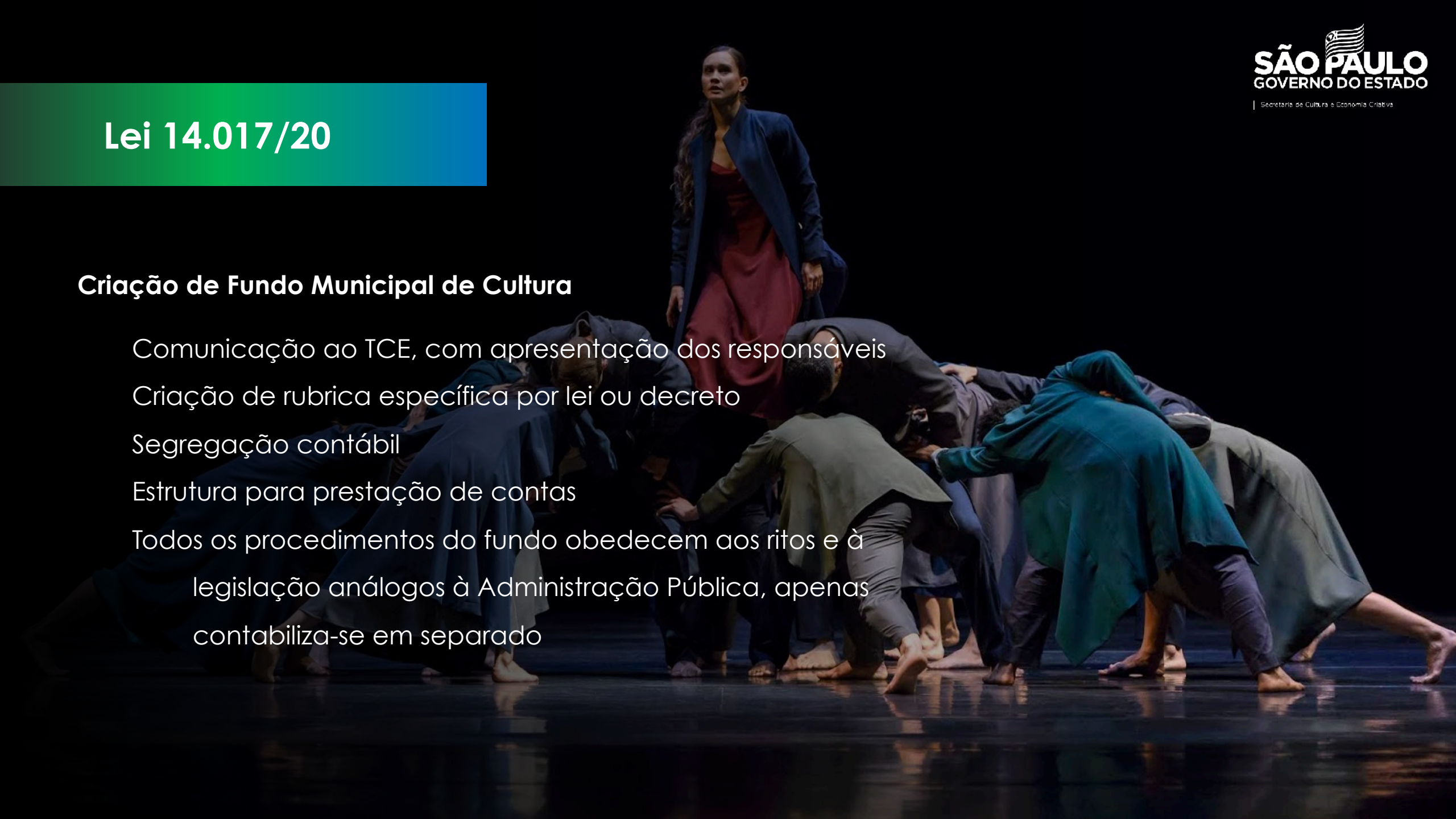
Comunicação ao TCE, com apresentação dos responsáveis

Criação de rubrica específica por lei ou decreto

Segregação contábil

Estrutura para prestação de contas

Todos os procedimentos do fundo obedecem aos ritos e à legislação análogos à Administração Pública, apenas contabiliza-se em separado







## Próximos passos

**Mateus Sartori**

Secretário de Cultura de Mogi das Cruzes e  
Presidente do Conselho da ADIMC



## Lei 14.017/20

Preparação e distribuição de minutas

Capacitação de gestores

Construção dos cadastros

Mobilização dos demais gestores

Divulgação dos mecanismos e dos processos

Viabilização de meios seguros de comunicação para comunidades populares (periferias, quilombolas, indígenas, ciganos, ribeirinhos etc.)

Adoção de meios antifraude

Integração de cadastros

Preparação e lançamento dos editais locais

Avaliação e mensuração de resultados





**SÃO PAULO**  
**GOVERNO DO ESTADO**

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa